



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus Bambuí  
 Diretoria Geral  
 Diretoria de Administração e Planejamento  
 Gestão de Contratos  
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Burity - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
 - www.ifmg.edu.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Ata de Registro de Preços nº: 03/2020/BAR**  
**Processo nº: 23209.000172/2020-02**

**Pregão Eletrônico nº: 07/2019**  
**Processo nº: 23209.002893/2019-13**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - **CAMPUS BAMBUÍ**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34, com Sede à Rodovia Bambuí/Medeiros, KM 05 – Fazenda Varginha – Zona Rural, Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.900-000, neste ato representado por seu Diretor Geral Rafael Bastos Teixeira, brasileiro, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.491.567, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 055.099.656-73, residente e Rua João Pinheiro, nº 174, em Bambuí, Estado de Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº 1.172, de 20/09/2019, publica no D.O.U de 23/09/2019, seção 02, pág. 29, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 07/2019, processado sob o nº 23209.002893/2019-13**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora **EDWINEY SEBASTIÃO CUPOERTINO EIRELI ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.120.416/0001-08**, estabelecida à Rodovia BR 120, nº 25, Em Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.550-000, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Edwiney Sebastião Cupertino, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.467.981, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 708.799.746-72, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

#### 1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de alimentos para nutrição animal, usados na fabricação de ração, destinados ao IFMG - Campus Bambuí**, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2019 e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
<b>27.120.416/0001-08 - EDWINEY SEBASTIAO CUPERTINO - EIRELI</b>						
	<a href="#">GRUPO 1</a>	-	-	R\$ 8.600,0000	-	R\$ 5.000,0000
<b>Marca:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b>						
	<a href="#">GRUPO 3</a>	-	-	R\$ 376.180,0000	-	R\$ 336.000,0000
<b>Marca:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b>						
	<a href="#">GRUPO 5</a>	-	-	R\$ 57.880,0000	-	R\$ 31.680,0000
<b>Marca:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b>						
	<a href="#">GRUPO 6</a>	-	-	R\$ 129.810,0000	-	R\$ 87.420,0000
<b>Marca:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b>						

42	<a href="#">ÓLEO VEGETAL</a>	Litro	4000	R\$ 6,2700	R\$ 6,2700	R\$ 25.080,0000
<b>Marca:</b> Lisa <b>Fabricante:</b> Lisa <b>Modelo / Versão:</b> Oleo de Soja Degomado <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Óleo de soja degomado para alimentação animal						
43	<a href="#">RAÇÃO ANIMAL</a>	Quilograma	28000	R\$ 1,1500	R\$ 0,8500	R\$ 23.800,0000
<b>Marca:</b> Cidal <b>Fabricante:</b> Cidal <b>Modelo / Versão:</b> Casca de Arroz <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Casca de arroz triturada, nova, ensacada, umidade em torno de 12%. Granulometria variada entre 2 e 7 mm, material utilizado como cama de frango.						
44	<a href="#">RAÇÃO ANIMAL</a>	Saco	200	R\$ 58,6700	R\$ 42,0000	R\$ 8.400,0000
<b>Marca:</b> Produtor Rural <b>Fabricante:</b> Produtor Rural <b>Modelo / Versão:</b> Caroço de Algodao <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Caroço de Algodão Indicado para Alimentação de Bovinos. Ele deve se apresentar sem cheiro, limpo, livre de substâncias estranhas e com coloração variando do cinza-claro ao branco, com no mínimo 18% de fibra e 20% de proteína na matéria seca e umidade abaixo de 10%. Apresentação: Saco de 30 Kg						
46	<a href="#">MILHO</a>	Saco 60,00 KG	16000	R\$ 58,9300	R\$ 58,8500	R\$ 941.600,0000
<b>Marca:</b> Nacional <b>Fabricante:</b> Nacional <b>Modelo / Versão:</b> Milho em Graos <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Milho em grão para fabricação de ração com as seguintes especificações: Teor de Umidade Máximo de 13%. Isento de insetos e impurezas, tais como palha, sabugo e outros. Grãos de cor alaranjada. Grãos duros. Safra ano 2018. Saco com 60 kg						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 1.458.980,0000</b>

## 2. VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de 05/02/2020 e encerramento em 04/02/2021, não podendo ser prorrogada.

## 3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

BambuÍ, 03 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDWINEY SEBASTIÃO CUPERTINO, Usuário Externo**, em 03/02/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 03/02/2020, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieira de Melo, Testemunha**, em 05/02/2020, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Paula Drumond, Testemunha**, em 05/02/2020, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0497562** e o código CRC **2304EDBB**.